



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Ofício GP nº 911/2016

Pompeia, 5 de dezembro de 2016.

PL. nº 50/2016

Senhor Presidente:

Com os nossos cumprimentos, vimos encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que "Dá nova redação à alínea "a", do artigo 3º da Lei nº 2.473, de 26 de junho de 2016", a fim de ser submetido à dota apreciação e deliberação do ilustre plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

Justificando, esclarecemos que tal medida se faz necessária, uma vez que a infraestrutura do Distrito Industrial IV ainda não foi concluída, o que tem dificultado as empresas de iniciarem suas construções.

Dessa forma, as empresas que receberam a doação anteriormente, há um ano, serão prejudicadas pela expiração do prazo constante no decreto.

Diante do exposto, reiteramos seja o presente projeto de lei apreciado e votado pelo duto plenário, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

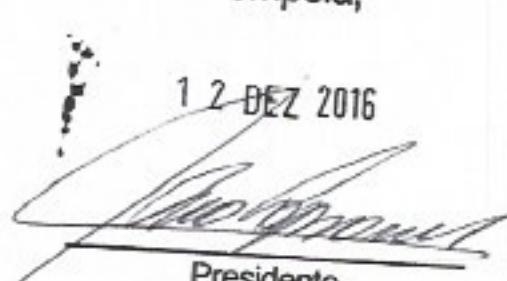
Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Às Comissões Competentes.
Pompeia,

12 DEZ 2016


Presidente

A Sua Excelência o Senhor

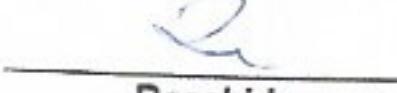
ELCIO RIGOTTO ZAPAROLLI

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompeia

POMPEIA - SP

Câmara Municipal de Pompeia

06 DEZ 2016


Recebido



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2016.

DÁ NOVA REDAÇÃO À ALÍNEA "a", DO ARTIGO 3º, DA LEI Nº 2.473, DE 26 DE JUNHO DE 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA:

Artigo 1º - A alínea "a" do artigo 3º, da Lei nº 2.473, de 26 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - (...)

- a) compromisso de construção das instalações da empresa no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data do decreto de doação".

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2015.

Pompeia, 5 de dezembro de 2016.

OSCAR NORIÓ YASUDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

LEI N° 2.473, DE 26 DE JUNHO DE 2012.

DISPÔE SOBRE A ÁREA DE TERRAS URBANAS DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL IV NA SEDE DO MUNICÍPIO.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A área de terras urbanas com 115.992,58 metros quadrados, ou seja, 4,79 alqueires paulista, destacada da Fazenda Guaiuvira, descrita dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações: tem início no marco APW M2247, de coordenadas N 7.555.695,341 e E 579.903,178 situado na margem esquerda da Rodovia SP 294, km 488 + 917 metros, sentido Pompeia/Paulópolis, respeitando o limite (25 metros do eixo) da faixa de domínio do DER/SP, na divisa da propriedade da Prefeitura Municipal de Pompeia, com parte da propriedade de Uji Comércio e Participações Ltda.; deste, segue confrontando com a propriedade da Uji Comércio e Participações Ltda. - Matrícula 7.184, cadastrada na Prefeitura Municipal de Pompeia sob o código 06054193101, com os seguintes azimutes e distâncias: 201°58'40" na distância de 133,94 metros até o ponto APW M2248, de coordenadas N 7.555.571,131 e E 579.853,050; dai deflete à direita e segue com azimute 202°14'00", na distância de 71,20 metros, confrontando com parte da propriedade de Uji Comércio e Participações Ltda. até o ponto 02, de coordenadas N 7.555.505,23 e E 579.826,11; dai deflete à direita e segue confrontando com a Fazenda Guaiuvira com azimute 279°12'55" na distância de 557,04 metros até o ponto 3, de coordenadas N 7.555.594,44 e E 579.276,26; dai deflete à direita e segue confrontando com parte remanescente da Fazenda Guaiuvira, com azimute 09°12'55" na distância de 200,00 metros, até o ponto 01, de coordenadas N 7.555.791,85 e E 579.308,29, situado na margem esquerda da Rodovia SP-294, respeitando o limite (25 metros do eixo) da faixa de domínio do Departamento de Estradas de Rodagem de São Paulo - DER/SP; deste segue respeitando a faixa de domínio, confrontando com o DER/SP com azimute 99°12'55" na distância de 602,67 metros até o marco inicial da descrição deste perímetro, é destinada à implantação do Distrito Industrial IV na sede do Município de Pompeia.

Artigo 2º - Os lotes individualizados na área descrita no artigo anterior serão doados às empresas comerciais e industriais que pretendam se instalar no Município ou ampliar o estabelecimento já existente.

Artigo 3º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado, mediante decreto, a efetuar a doação e a regulamentar as exigências, devendo constar explicitamente o seguinte:

- a) compromisso de construção das instalações da empresa no prazo previsto no decreto de doação;
- b) cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público do Município na falta de cumprimento das disposições previstas no decreto de doação, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo qualquer indenização pelas benfeitorias executadas;
- c) cláusula em que o donatário se compromete a não alienar o imóvel antes de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos, após a efetiva construção das instalações previstas no projeto completo aprovado pelo Setor de Obras do Município

Artigo 4º - A escritura pública será outorgada assim que o donatário comprovar a edificação de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do projeto completo aprovado pelo setor de Obras do Município, devendo constar na escritura, integralmente, o decreto de doação.



Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 50/2016

Autor: Prefeito Municipal

Assunto: Dá nova redação à alínea "a", do artigo 3º, da Lei nº 2.473, de 26 de junho de 2012.

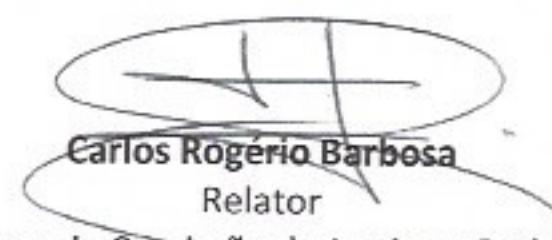
De autoria do Sr. Prefeito Municipal, o presente Projeto de lei tem por objetivo estender de 1(um) para 2 (dois) anos o prazo para a construção das instalações da empresa estabelecida no Distrito Industrial IV.

Conforme expõe o autor, tal alteração justifica-se diante da não conclusão da infraestrutura daquele Distrito, motivo que tem dificultado o início das construções.

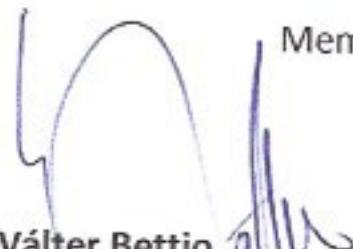
Após análise, concluímos que se trata de matéria legal e constitucional.

Quanto ao mérito, nada a opor.

Sala das Comissões,
12 de dezembro de 2016.



Carlos Rogério Barbosa
Relator
Membro da Comissão de Justiça e Redação



Válder Bettio
Presidente da Comissão de Justiça e Redação



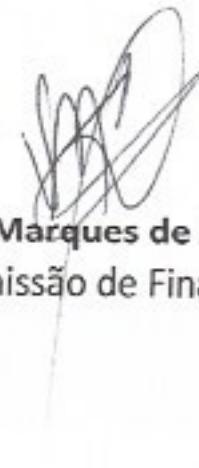
Elizio Ignácio da Rocha
Membro da Comissão de Justiça e Redação



Fátima Cavaliéri
Presidente da Comissão de
de Finanças e Orçamento



Cláudirlei Santiago Domingues
Membro da Comissão de Finanças e
Orçamento



Valentim Marques de Abreu Júnior
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento